



INTEGRIDADE E DESAFIOS LEGAIS: UMA ANÁLISE JURÍDICA DA MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS NO FUTEBOL

DE LIMA ARRUDA, Gabriel ¹
SILVA JUNIOR, José Roberto Martins da ²

RESUMO

A manipulação de resultados no futebol é um problema premente que ameaça a integridade do mundo esportivo em escala global. Este artigo examina o fenômeno da manipulação de resultados, destacando casos emblemáticos e seu impacto no futebol e na sociedade. Além disso, investiga os desafios legais associados à detecção e punição dessas práticas, abordando a complexidade das leis e regulamentos em nível nacional e internacional. A análise também se concentra nas medidas adotadas para prevenir e detectar a manipulação de resultados, incluindo sistemas de monitoramento, regulamentações de apostas esportivas e programas de educação. Estudos de caso específicos são explorados para ilustrar as implicações legais e as ações tomadas em resposta a essas transgressões. Este artigo ressalta a importância de manter a integridade do futebol e do esporte destacando a necessidade contínua de vigilância e regulamentação eficazes. Ao compreender os desafios legais e as medidas de prevenção, podemos trabalhar para preservar a essência do futebol como um campo de competição justa e emocionante.

PALAVRAS-CHAVE: Manipulação de jogos; Manipulação de resultados; Desafios legais; Medidas de prevenção.

1. INTRODUÇÃO

A integridade do esporte é um princípio fundamental que há muito tempo vem sendo valorizado por atletas, organizações esportivas e fãs de todo o mundo. No entanto, nos últimos anos, uma sombra crescente tem pairado sobre o mundo do futebol e de outros esportes populares: a manipulação de resultados.

Este fenômeno insidioso ameaça não apenas a credibilidade das competições esportivas, mas também lança dúvidas sobre a integridade de atletas, treinadores e até mesmo das instituições esportivas que regem o jogo.

A manipulação de resultados no futebol é uma preocupação global, com casos que se estendem por várias regiões e ligas. Ela envolve a influência indevida sobre o resultado de uma partida, seja por meio de suborno de jogadores, árbitros ou outros intervenientes, ou por meio de outras formas de trapaça, como o uso de informações privilegiadas em apostas esportivas. Os impactos dessa prática nefasta são profundos, corroendo a confiança do público e minando a essência do esporte como um campo de jogo justo.

¹ Acadêmico do Curso de Direito do Centro Universitário Assis Gurgacz - FAG. <http://lattes.cnpq.br/4949586179331308>. E-mail: garruda@minha.fag.edu.br. <https://orcid.org/0009-0006-3063-791X>

² Mestre em Ciências Ambientais pela UNIOESTE (2023), bacharel em Direito pelo Centro FAG (2016), especialista em Docência no Ensino Superior pelo Centro FAG (2018), especialista em Processo Civil pela UNINTER (2018), especialista em Direito Administrativo pela CENES (2021), Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Assis Gurgacz – FAG, Membro da linha de pesquisa: Mercado Jurídico e Fronteiras – Tecnologias e Sustentabilidade, Membro do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Paraná – Procurador da Comissão de Ética Permanente do Paraná. E-mail: josejr@fag.edu.br. <https://orcid.org/0000-0002-2618-5942>.



Neste contexto, este estudo busca analisar a manipulação de resultados no futebol sob uma perspectiva jurídica. Pretendemos explorar os desafios legais enfrentados na detecção e punição dessa prática, examinar as leis e regulamentos específicos que se aplicam a esses casos e destacar medidas de prevenção e detecção implementadas pelas organizações esportivas.

Ao mergulhar nesse tema complexo, esperamos lançar luz sobre os aspectos legais da manipulação de resultados no futebol, fornecendo uma compreensão mais profunda das medidas necessárias para proteger a integridade do esporte que apaixona tantas pessoas ao redor do mundo. Este é um desafio que requer cooperação internacional, esforços multidisciplinares e um compromisso firme com a preservação dos valores fundamentais do esporte.

2. MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS NO FUTEBOL – UMA VISÃO GERAL

A manipulação de resultados no esporte é um fenômeno que ameaça à integridade das competições esportivas em todo o mundo. Envolve a influência indevida ou a trapaça intencional com o objetivo de afetar o resultado de eventos esportivos, como partidas de futebol, jogos de basquete e corridas de cavalos.

Essa prática insidiosa mina a essência do esporte, que é a competição justa e a imprevisibilidade dos resultados, e coloca em risco a confiança dos fãs e a legitimidade das competições.

A manipulação de resultados pode assumir várias formas, desde suborno de atletas e árbitros até a manipulação de apostas esportivas com informações privilegiadas. É um problema complexo que requer uma abordagem abrangente, envolvendo não apenas as organizações esportivas, mas também as autoridades legais e regulatórias em nível nacional e internacional para combatê-lo eficazmente.

No primeiro semestre de 2023, o Ministério Público de Goiás (MP-GO) denunciou à Justiça mais de vinte pessoas, entre atletas, financiadores e aliciadores, por suspeitas de manipulação de resultados por apostas, em partidas de futebol das Séries A e B do Campeonato Brasileiro de 2022, além de torneios estaduais de 2023 (FIDA e SILVA, 2023).

Esta denúncia foi fruto da operação “Penalidade Máxima” que já está em sua 3ª fase e que iniciou em novembro de 2022 após o MP-GO receber evidências do presidente do Vila Nova Futebol Clube, Hugo Jorge Bravo, acerca de uma organização criminosa acusada de corromper atletas profissionais de futebol com o objetivo de manipular resultados de partidas (FIDA e SILVA, 2023).



Para assegurar que todos os envolvidos sejam responsabilizados criminalmente pelas ações que lhes são imputadas, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) também solicitou uma compensação a título de dano moral coletivo no montante mínimo de R\$ 2 milhões (PEREZ e PEREZ, 2023).

Essa quantia foi calculada com base em uma das estimativas de lucro do grupo criminoso, resultante do uso de várias contas para efetuar as apostas manipuladas mencionadas na denúncia. Adicionalmente, esse valor será atribuído de forma conjunta a todos os réus, ou seja, de maneira solidária. Esse pedido visa a reparação dos danos causados pela conduta criminosa e a punição efetiva dos responsáveis (PEREZ e PEREZ, 2023).

2.1 CONSEQUENCIAS LEGAIS E JURIDICOS

Os desafios legais e jurídicos associados à manipulação de resultados no esporte são complexos e multifacetados. Em primeiro lugar, a detecção dessas práticas nem sempre é direta, muitas vezes envolvendo investigações minuciosas e a colaboração entre diversas partes interessadas, incluindo autoridades esportivas, agências de aplicação da lei e até mesmo organizações de apostas.

Além disso, a questão da jurisdição pode complicar os processos legais, especialmente em eventos esportivos internacionais, onde diferentes leis e regulamentos podem se sobrepor ou entrar em conflito.

A necessidade de proteger os direitos e a reputação dos atletas enquanto se investiga a manipulação de resultados também é um desafio importante, já que essas alegações podem ter sérias implicações para suas carreiras.

Portanto, abordar a manipulação de resultados requer uma abordagem legal e regulatória sólida e coordenada que esteja alinhada com os princípios da justiça, transparência e integridade no esporte.

Os crimes sob investigação englobam a associação criminosa, conforme previsto no artigo 288 do Código Penal, e as violações ao Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/03), com foco especial no Artigo 41-C, que se relaciona com a prática de corrupção passiva (FIDA e SILVA, 2023).

Este artigo criminaliza qualquer indivíduo que busque ou aceite vantagens, tanto de natureza financeira quanto não financeira, com a finalidade de influenciar ou distorcer o resultado de uma competição esportiva ou de qualquer evento relacionado a ela (FIDA e SILVA, 2023).



Além disso, merecem destaque as infrações que envolvem a concessão ou promessa de vantagens financeiras ou não financeiras com o intuito de manipular o desfecho de uma partida, conforme previsto no artigo 41-D da Lei nº 10.671/03, bem como a prática de fraude no resultado de uma partida por meio de qualquer artifício, conforme estabelecido no artigo 41-E da mesma lei (FIDA e SILVA, 2023).

Podemos destacar também, o artigo 1º, §1º c/c artigo 2º da Lei nº 12.850/13, que tipifica a conduta de promover, financiar ou integrar organização criminosa. A pena cominada ao delito é de reclusão de três a oito anos e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas (PEREZ e PEREZ, 2023).

Para além das consequências no âmbito criminal, o cenário esportivo, abrangendo o futebol e diversas outras modalidades, possui sua própria estrutura jurídica, que é representada, por exemplo, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Este código é aplicável a atletas profissionais e contém disposições específicas que condenam qualquer indivíduo que ofereça ou prometa vantagens indevidas a membros de entidades desportivas, dirigentes, técnicos, atletas ou outros envolvidos no âmbito esportivo, com o propósito de influenciar o resultado de uma partida (conforme estabelecido no artigo 242 do CBJD). (FIDA e SILVA, 2023).

Nesse contexto, um atleta pode ser considerado em infração desportiva ao realizar uma série de ações, tais como (i) aliciar um atleta autônomo ou vinculado a qualquer entidade desportiva, (ii) agir deliberadamente para prejudicar a equipe à qual pertence ou, ainda, (iii) adotar comportamento contrário à ética desportiva, com o intuito de influenciar o resultado de uma partida, competição ou evento similar, conforme estabelecido nos artigos 240, 243 e 243-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) (FIDA e SILVA, 2023).

As sanções para essas violações podem incluir períodos de suspensão, até mesmo a exclusão definitiva do esporte, comumente conhecida como "banimento," além de possíveis multas (FIDA e SILVA, 2023).

Primeiramente, é importante ressaltar que uma denúncia tem como objetivo principal investigar e estabelecer a responsabilidade criminal das partes acusadas pelos eventos sob análise. Portanto, no que diz respeito ao processo penal atualmente em curso na 2ª Vara de Repressão ao Crime Organizado do Estado de Goiás, quaisquer implicações ou consequências que possam surgir estão diretamente relacionadas à avaliação da responsabilidade penal dos denunciados (PEREZ e PEREZ, 2023).



Em outras palavras, ao término do processo, assegurando-se o respeito às garantias do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, caberá ao juiz tomar uma decisão definitiva quanto à culpabilidade ou inocência dos denunciados em relação aos crimes que lhes são imputados (PEREZ e PEREZ, 2023).

No contexto administrativo, o atleta envolvido na manipulação de resultados pode estar sujeito a medidas disciplinares conforme estipulado no "Código de Ética e Conduta do Futebol Brasileiro" da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

O propósito fundamental deste código reside no seu artigo inaugural, que delineia sua abordagem: a orientação das condutas éticas nas relações profissionais e comerciais no âmbito do futebol, com o objetivo de preservar a integridade no cenário futebolístico do Brasil.

Isso implica que, além das implicações legais e criminais, os atletas também podem enfrentar sanções dentro do contexto esportivo como parte dos esforços para manter padrões de moralidade e conduta no futebol brasileiro.

2.1.1 O Posicionamento da CBF

O posicionamento da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) em relação à manipulação de resultados no esporte é fundamental para a manutenção da integridade das competições de futebol em todo o mundo. Ambas as organizações têm demonstrado um compromisso inequívoco em combater essa prática prejudicial.

A CBF tem estabelecido regulamentações e programas educacionais rigorosos para conscientizar jogadores, clubes e árbitros sobre os riscos associados à manipulação de resultados. Além disso, tem cooperado com autoridades brasileiras de aplicação da lei para investigar alegações de manipulação e punir os responsáveis.

Após a decisão inicial do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) de impor sanções a atletas envolvidos em casos de apostas esportivas no Brasil, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) prontamente solicitou à FIFA que essas penalidades fossem aplicadas de forma abrangente, abrangendo não apenas o território nacional, mas também se estendendo a todas as 211 federações afiliadas à máxima entidade do futebol (VOZATIVA, 2023).

O artigo 7º do Código de Ética da CBF assume uma postura categórica ao estipular que a Comissão de Ética da CBF é a autoridade competente para analisar o comportamento dos atletas que,



de alguma forma, contrariem as diretrizes estabelecidas, mantendo, ao mesmo tempo, a observação do que possa ser decidido no âmbito da competência da Justiça Desportiva (PEREZ e PEREZ, 2023).

Já o artigo 8º, em seu segundo inciso (ii), delinea o dever dos atletas, que consiste em não apenas evitar o envolvimento em situações relacionadas à manipulação de resultados, mas também reportar qualquer conhecimento que tenham sobre tais questões (PEREZ e PEREZ, 2023).

De acordo com as análises de Perez e Perez (2023), é importante destacar que atletas que sejam alvo de sanções pela Comissão de Ética da CBF podem enfrentar penalidades severas, incluindo a imposição de multas pecuniárias que podem chegar a até R\$ 500 mil, bem como a possibilidade de serem banidos do esporte, conforme estipulado no artigo 21 do Código de Ética da CBF.

De acordo com informações disponíveis no site do Jornal VozAtiva (2023), a Diretoria de Registro e Transferência da CBF, em conformidade com as regulamentações estabelecidas pela FIFA, comunicou diretamente as federações estrangeiras sobre a decisão final emitida pelo STJD. Além disso, essa notificação foi realizada através da plataforma FIFA TMS.

Simultaneamente, foram iniciados procedimentos junto ao Comitê Disciplinar da FIFA, utilizando o Portal Legal da entidade, com o objetivo de estender os efeitos dessa decisão para o âmbito internacional.

Em relação a um dos atletas em questão, a federação estrangeira se recusou a autorizar a transferência internacional assim que recebeu a notificação da CBF. É relevante mencionar que todas essas federações estrangeiras confirmaram o recebimento da decisão e foram devidamente informadas sobre o assunto.

Apontado por Perez e Perez (2023), dentro dessa situação, dado o alto perfil do caso em questão, existe a possibilidade de que o atleta envolvido seja submetido a um processo perante o Tribunal de Ética da FIFA, de acordo com o que está disposto no artigo 20 do Código Disciplinar da FIFA. É importante destacar que a FIFA contempla até mesmo a possibilidade de uma punição de banimento vitalício do atleta do esporte.

2.1.2 O Posicionamento da FIFA

A FIFA, como órgão global que supervisiona o futebol, também implementou medidas proativas para prevenir a manipulação de resultados em competições internacionais. Isso inclui a



colaboração com outras organizações esportivas, a imposição de penalidades severas a qualquer indivíduo ou equipe envolvida em manipulação e a promoção de práticas de jogo justas e transparentes em todo o mundo.

O posicionamento tanto da FIFA quanto da CBF, reflete um compromisso firme com a preservação da integridade do futebol como um esporte emocionante e justo, ao mesmo tempo em que protege a confiança dos fãs e a reputação do esporte.

Nesse contexto, é possível, por se tratar de um caso de grande repercussão, que o atleta envolvido seja responsabilizado perante o Tribunal de Ética da FIFA, nos termos do artigo 20 do Código Disciplinar da FIFA. Vale mencionar que a FIFA também prevê a possibilidade de banimento perpétuo do atleta do esporte (PEREZ e PEREZ, 2023).

Devido a grande repercussão do acontecido, A FIFA, entidade maior do futebol, ratificou o banimento dos jogadores brasileiros Ygor Catatau, Matheus Gomes e Gabriel Tota, em consonância com a decisão inicial do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

Além disso, a FIFA decidiu que as penalidades impostas por tribunais nacionais devem ter efeito global, garantindo que os atletas cumpram suas sanções mesmo se assinarem com clubes de outros países.

Dentre os jogadores que receberam penalizações, encontram-se os seguintes casos: Ygor Catatau (banido), Paulo Sérgio (suspensionado por 600 dias), Gabriel Tota (banido), Paulo Miranda (suspensionado por 720 dias), Fernando Neto (suspensionado por 380 dias), Eduardo Bauermann (suspensionado por 360 dias), Matheus Gomes (banido), Mateusinho (suspensionado por 600 dias), André Queixo (suspensionado por 600 dias), Moraes (suspensionado por 720 dias) e Kevin Lomónaco (suspensionado por 380 dias).

Vale ressaltar, que inicialmente a punição da FIFA estaria valendo para o esporte dentro do território nacional, porém a pedido da CBF, que posteriormente foi acatado, a punição se estendeu para os demais países onde a autarquia está presente.

2.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO

As medidas de prevenção da manipulação de resultados no esporte desempenham um papel crucial na proteção da integridade das competições esportivas. Essas medidas incluem a implementação de sistemas de monitoramento que rastreiam padrões de apostas suspeitas, a



regulamentação rigorosa das atividades de apostas esportivas e a promoção da educação e conscientização entre atletas, treinadores e outros envolvidos no esporte.

Além disso, as organizações esportivas frequentemente estabelecem códigos de conduta ética e regras claras que proíbem qualquer forma de manipulação de resultados. A colaboração estreita entre as entidades esportivas, as autoridades de aplicação da lei e as casas de apostas também desempenha um papel fundamental na detecção e prevenção de atividades suspeitas.

No entanto, é importante reconhecer que a prevenção da manipulação de resultados é uma tarefa contínua e desafiadora, que requer adaptação constante às novas táticas e ameaças à integridade do esporte.

3. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a realização deste estudo sobre a manipulação de resultados no esporte envolveu uma abordagem multidisciplinar que integra a pesquisa bibliográfica, análise documental e estudo de casos específicos.

Inicialmente, foram realizadas extensas pesquisas bibliográficas em fontes acadêmicas, artigos científicos, legislação esportiva e relatórios de organizações esportivas e de aplicação da lei.

Isso proporcionou uma base sólida de conhecimento sobre o tema e permitiu a compreensão das implicações legais e éticas associadas à manipulação de resultados. Além disso, a análise documental incluiu a revisão de regulamentações esportivas e documentos oficiais relacionados à prevenção e detecção da manipulação de resultados.

Para aprofundar a análise, foram selecionados estudos de casos específicos de manipulação de resultados no futebol e em outros esportes, a fim de ilustrar os desafios legais e as medidas de prevenção e detecção em ação.

A combinação dessas abordagens metodológicas permitiu uma compreensão abrangente e informada da manipulação de resultados no esporte e dos meios pelos quais a integridade esportiva é protegida e promovida.

4. ANÁLISES E DISCUSSÕES



As análises e discussões apresentadas neste estudo sobre a manipulação de resultados no esporte revelam uma complexa interação de fatores legais, éticos e práticos que moldam essa questão premente.

Através da revisão de casos reais e da análise de regulamentações esportivas, ficou evidente que a manipulação de resultados é uma ameaça que transcende fronteiras e esportes, exigindo uma abordagem global e coordenada.

Discutimos as nuances da detecção e punição dessas práticas, destacando a necessidade de colaboração entre entidades esportivas, autoridades de aplicação da lei e casas de apostas para garantir a eficácia das medidas preventivas.

Além disso, abordamos o equilíbrio delicado entre a preservação da integridade do esporte e a proteção dos direitos dos atletas envolvidos em investigações de manipulação de resultados. Essas análises e discussões apontam para a complexidade subjacente desse desafio e ressaltam a importância de um compromisso contínuo com a promoção de um ambiente esportivo limpo, justo e confiável.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas considerações finais deste estudo, é imperativo destacar que a manipulação de resultados no esporte é um desafio significativo que requer atenção constante e esforços contínuos para proteger a integridade das competições esportivas. Este estudo analisou os aspectos legais, éticos e práticos associados a essa prática prejudicial, destacando a necessidade de uma abordagem coordenada e multidisciplinar para prevenir, detectar e punir a manipulação de resultados.

Ficou claro que as organizações esportivas, as autoridades de aplicação da lei e as casas de apostas desempenham papéis cruciais na manutenção da integridade esportiva. Além disso, a educação e a conscientização continuam sendo ferramentas essenciais para mitigar os riscos e promover um ambiente esportivo justo e confiável.

Ao encerrar este estudo, reafirmamos a importância de proteger a essência do esporte como uma arena de competição justa e emocionante, enquanto trabalhamos incansavelmente para erradicar a manipulação de resultados e garantir que o esporte continue a inspirar e unir pessoas em todo o mundo.



REFERÊNCIAS

FIDA, Pedro. SILVA, Alexandre Pacheco da. **Esquema de manipulação de resultados no futebol: denúncias no MP, jogadores suspeitos e casas de apostas**. 2023. Disponível em: <<https://portal.fgv.br/artigos/esquema-manipulacao-resultados-futebol-denuncias-mp-jogadores-suspeitos-e-casos-apostas/>>. Acesso em: 28 set. 2023.

PEREZ, Stephanie. PEREZ, Andrés Ramón. **Entenda o escândalo da manipulação de jogos e resultados no futebol**. 2023. Disponível em: <<https://exame.com/bussola/entenda-o-escandalo-da-manipulacao-de-jogos-e-resultados-no-futebol/>>. Acesso em: 28 set. 2023.

Posicionamento da CBF sobre o esquema de manipulação de resultados no futebol. JornalVozAtiva.com, 2023. Disponível em: <<https://jornalvozativa.com/esporte/posicionamento-da-cbf-sobre-o-esquema-de-manipulacao-de-resultados-no-futebol/>>. Acesso em: 28 set. 2023.